



Cia Docas de Imbituba (CDI)

Proposta da Administração a ser apresentada a Assembléia especial de preferencialistas

Edital de convocação publicado em 08 de Junho de 2010.

1 – Direito a conversão da ações preferenciais e ordinárias.

Terão direito a conversão os acionistas portadores de ações preferenciais, que constem na posição do registro de ações do Banco Itaú, no encerramento do pregão do dia 07/06/2010.

De acordo com o artigo 17 da Lei das S.As, serão mantidos a todos os acionistas dividendos mínimos de 25% e todos os benefícios futuros que vierem a ser aprovados.

2 – Proporção para a conversão de ações preferenciais e ações ordinárias.

A - A proposta a ser apresentada é de 1 ação ordinária para cada 1,40 ações preferenciais. Este valor representa a equivalência média das operações apuradas entre 01 de março a 31 de maio de 2010.

B - Em decorrência da conversão, alguns acionistas permanecerão com fração de ações, inferior ou superior a uma, porém fracionada, a acionista controladora da CDI, doará ações a estes acionistas, que terão direito a esta doação independentemente de qualquer manifestação neste sentido.

3 - Direito de retirada.

O valor da ação para fins de reembolso será de R\$ 1,32, que representa o valor de fechamento da PN no dia 07 de junho de 2010. A cotação média da PN no trimestre findo em 31/05/2010 foi de R\$ 1,50.

Conforme informações disponíveis no site da Bovespa, em 31/12/2009 e 31/03/2010, o patrimônio líquido é negativo em KR\$ 30.006 e KR\$ 70.069..

Em cumprimento a determinação do artigo 137 da Lei das S.As, será concedido aos portadores de ações preferenciais que constem na posição do registro de ações do Banco Itaú S.A, indicado no item 1 acima, o direito de retirada. Os acionistas preferencialistas deverão manifestar-se em 30 dias contados à partir da publicação da presente ata, com início do período em 01/07/2010 e término em 30/07/2010, mediante solicitação por escrito e com firma reconhecida, a ser encaminhada a sede da CDI, mencionando a quantidade de ações possuídas, acompanhadas de cópia autenticada dos seguintes documentos: (A) - Pessoa física: CPF, RG comprovante de endereço atualizado e telefone ; (B) Pessoa jurídica: CNPJ, atas, estatuto social e alterações, e documentos de dois representantes legais.

De acordo com artigo 137 item IV § 3 o Conselho de Administração, 10 dias após o encerramento do prazo de manifestação para retirada, analisará a posição dos acionistas dissidentes e se entenderem que o pagamento a estes, coloca em risco a estabilidade financeira da empresa convocarão assembléia especial, para retificar a decisão anteriormente tomada.

Nilton Garcia de Araujo
Diretor de Relações com Investidores